



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190530PP00019

LICITAÇÃO Nº. 00019/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
RUA JOSÉ ALVES BARBOSA, 128 - CENTRO - JURU - PB.
CEP: 58750-000 - Tel: (83) 3484-1245.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 14 de Junho de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10520, de 17 de Abril de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2019.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2019.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2019 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 14 de Junho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10520, de 17 de Abril de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

000039 3390.30 99 1001 Material de Consumo

02.030 Secretaria de Políticas para Mulheres

14 422 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres

000055 3390.30 99 1001 Material de Consumo

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

000069 3390.30 99 1001 Material de Consumo

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

000096 3390.30 99 1001 Material de Consumo

02.060 Secretaria de Controle Interno

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

000113 3390.30 99 1001 Material de Consumo

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional

000125 3390.30 99 1001 Material de Consumo

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

000153 3390.30 99 1111 Material de Consumo

12 361 1001 2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

000208 3390.30 99 1111 Material de Consumo

12 361 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
000252 3390.30 99 1111 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
000371 3390.30 99 1211 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2032 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica -
Recursos 1.549.000 4
Próprios
000403 3390.30 99 1211 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Ação Social e Assunto da Família
08 244 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Assunto a Família
000552 3390.30 99 1001 Material de Consumo
08 243 1003 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
000568 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1003 2053 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços
Socioassistenciais do FNAS
000684 3390.30 99 1311 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infra Estrutura
15 452 2002 2058 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra Estrutura
000746 3390.30 99 1001 Material de Consumo
15 452 2002 2060 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
000775 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura
13 392 2002 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
000788 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
20 122 2002 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
000809 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
27 122 2002 2068 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.
000862 3390.30 99 1001 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo

I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Apresentar fotos da sede da empresa comprovando a sua existência física tais como: Fachada, escritório, logística, veículos, máquinas.

9.2.11.Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca - Pb.

Juru - PB, 04 de Junho de 2019.

SIDNEY RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juruá PB. Exercício financeiro de 2019.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COLA SILICONE 280g	UND	15		
2	ACO CA-50 3/8" (10,00 mm) Barra c/ 12 metros	UND	200		
3	ACO CA-50 5/16" (8,00 mm) Barra c/ 12 metros	UND	300		
4	ACO CA-50 1/2" (12,50 mm) Barra c/ 12 metros	UND	50		
5	ACO CA-50 1/4" (6,30 mm) Barra c/ 12 metros	UND	400		
6	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 1,0 LITROS (VEDACIT OU EQUIV.)	LT	30		
7	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 LITROS (VEDACIT OU EQUIV.)	LT	10		
8	ADESIVO EPOXI (ARALTIPO) 16 G	UND	10		
9	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOSTO 100 mm	UND	20		
10	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 75MM	UND	20		
11	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOSTO 50 mm	UND	30		
12	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100		
13	ARAME RECUZIDO TORCIDO 18	KG	50		
14	ARAME FARPADO 500MT	UND	20		
15	ARAME RECOZIDO 18	KG	200		
16	ARCO DE SERRA FIXO	UND	20		
17	ARGAMASA AC I - 20 KG	KG	400		
18	ARGAMASA AC II - 20 KG	KG	150		
19	ARGAMASA AC III - 20 KG	KG	120		
20	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	70		
21	CERAMICA 20 X 20 PEI 4 BRANCA "A"	M ²	300		
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	40		
23	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA	UND	40		
24	BROCA PARA CONCRETO 10 mm	UND	30		
25	BROCA PARA CONCRETO 12 mm	UND	15		
26	PIA DE COZINHA 1.20 X 55 GRANITO	UND	3		
27	PIA DE COZINHA 1.50 X 55 GRANITO	UND	3		
28	PIA DE COZINHA 1.80 X 55 GRANITO	UND	2		
29	PIA DE COZINHA 200 x 55 GRANITO	UND	2		
30	PIA INOX PRA COZINHA 1.20	UND	5		
31	BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS	UND	40		
32	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,40 X ,040 ALUM.	UND	10		
33	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,60 X 0,60 ALUM.	UND	10		
34	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 9 X 19 X 19 cm	UND	30000		

35	BOCAL PLAFON (DECORATIVO)	UND	50		
36	BOCAL SIMPLES	UND	200		
37	BOTA DE BORRACHA PVC PRETA	UND	40		
38	BROCA PARA CONCRETO 6 mm	UND	30		
39	BROCA PARA CONCRETO 8 mm	UND	30		
40	BUCHA NAYLON Nº 6	UND	2000		
41	BUCHA NAYLON Nº 8	UND	2000		
42	BUCHA NAYLON Nº 10	UND	2000		
43	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 5.000LT	UND	5		
44	CABO PACETA PARA CHIBANCA	UND	50		
45	CADEADO DE LATAO 25MM	UND	30		
46	CADEADO DE LATAO 30MM	UND	30		
47	CADEADO DE LATAO 45MM	UND	20		
48	CADEADO DE LATÃO TRETA 45MM	UND	10		
49	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 500LT	UND	4		
50	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENIO 2.000LT	UND	6		
51	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 1000LT	UND	10		
52	CAIXA DE DESCARGA 9L	UND	50		
53	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO	UND	15		
54	CAIXA PVC 4 x 2	UND	1400		
55	CAIXA PVC 4? X 4? OCTOGONAL	UND	200		
56	CAIXA SIFONADA PVC 150 x 150 x 75 mm COM GRELA REDONDA BRANCA	UND	15		
57	CAIXA SIFONADA PVC 100 x 100 x 50 mm COM GRELA REDONDA BRANCA	UND	30		
58	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU CAMARA	UND	20		
59	ACAL HIDRATADA PARA PINTURA 10KG	KG	300		
60	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	KG	25		
61	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.5 x 8	UND	40		
62	CAP PVC ESGOTO 100 mm	UND	30		
63	CAP PVC ESGOTO 150 mm	UND	20		
64	CAP PVC ESGOTO 75 mm	UND	20		
65	CAP PVC SOLDÁVEL 20 mm	UND	50		
66	CAP PVC SOLDÁVEL 25 mm	UND	30		
67	CAP PVC SOLDÁVEL 32 mm	UND	20		
68	CAP PVC SOLDÁVEL 40 mm	UND	20		
69	CAP PVC SOLDÁVEL 50 mm	UND	20		
70	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU MACIÇO	UND	15		
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20		
72	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 33X50CM PEI-4	M²	300		
73	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 45 X 45 PEI-4	M²	300		
74	DUCHA ELETTRICA 4500W	UND	5		
75	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES	UND	50		
76	CIMENTO SACO CPII 50 KG	KG	1500		
77	COLA PARA MADERIRA BRANCA 1 KG	KG	20		
78	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.	UND	10		
79	CAIXA DE PORTA MADEIRA 1,00 X 2,10 M	UND	25		
80	CORANTE LIQ. 50G	UND	20		
81	CRAMPO 7/8 x 9	KG	20		
82	CURVA PVC ESG. 45° 100 mm	UND	15		
83	CURVA PVC SOLD 90° 20 mm	UND	15		
84	CURVA PVC SOLD 90° 25 mm	UND	15		
85	CURVA PVC SOLD 90° 32 mm	UND	20		
86	CURVA PVC SOLD 90° 40 mm	UND	20		
87	DESEMPENADEIRA AÇO 12 x 24 cm	UND	5		
88	DOBRADIÇA ZINCADA 2. 1/2 POL.	PAR	40		
89	DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL.	PAR	60		
90	TUBO ELETRODUTO 1/2	UND	30		
91	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	100		
92	TUBO ELETRODUTO 1POL.	UND	50		
93	ESQUADRO 35cm CABO PLÁSTICO	UND	5		
94	ESQUADRO 30cm CABO PLÁSTICO	UND	5		
95	ENGATE PVC 50CM	UND	100		
96	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS	UND	5		
97	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS	UND	5		
98	ESTRIBO AÇO 07 X 27 (4,20 mm)	UND	1000		
99	ESTRIBO AÇO 07 X17 (4,20 mm)	UND	3000		
100	ESTRIBO AÇO 17 X17 (4,20 mm)	KG	1500		
101	EXTENÇÃO 10 MT	UND	10		
102	ESCADA PROF. FIBRA ELET. 12DEGRAUS	UND	2		

103	FECHADURA EXTERNA	UND	50		
104	FECHADURA INTERNA	UND	50		
105	TREMA FITA ABERTA 50MT	MT	5		
106	TREMA 5MT	MT	20		
107	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1MM	MT	500		
108	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1,5 mm	MT	600		
109	FITA CREP EM ROLOS DE 25 mm x 50 m	UND	50		
110	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI ? CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 10M	UND	30		
111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI ? CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 5M	UND	50		
112	FITA VEDA ROSCA 12mm x 10M	UND	30		
113	FITA DE EMPACOTAMENTO 48 mm X 50 M	UND	20		
114	LUVA PIGMENTADA	UND	150		
115	RODA FORRO TIPO MOLD.	BARRA	200		
116	FORRO DE PVC	M²	800		
117	GESSO SACO 50 KG	KG	100		
118	IMPERMEABILIZANTE (ASFALTO FRIO) 3,6 LITROS	KG	10		
119	JANELA ALUMINIO CORRER 2FLS COM VIDRO 1.50X1.10	UND	6		
120	JOELHO PVC 90° 25 mm SOLD.	UND	500		
121	JOELHO PVC 90° 40 mm SOLD.	UND	50		
122	JOELHO PVC 90° P/ ESGOTO 40 mm	UND	200		
123	JOELHO PVC 90° 150 mm ESG.	UND	20		
124	JOELHO PVC 90° 100 mm ESG.	UND	100		
125	JOELHO PVC SOLD. 90° 20 mm	UND	200		
126	JOELHO PVC SOLD. 90° 32 mm	UND	50		
127	JOELHO PVC SOLD. 90° 50 mm	UND	20		
128	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 mm	UND	20		
129	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 mm	UND	20		
130	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 mm	UND	10		
131	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 mm	UND	10		
132	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 mm	UND	10		
133	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO. 5 PEÇAS	UND	25		
134	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10		
135	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100 MT	UND	40		
136	LIXA P/ FERRO	UND	200		
137	LIXA P/ MADEIRA	UND	200		
138	LONA PLÁSTICA PRETA, LARGURA DE 6 METROS	M	100		
139	LUVA CORRER SOLDÁVEL 20 mm	UND	20		
140	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25 mm	UND	20		
141	LUVA DE PVC LÁTEX	UND	25		
142	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND	100		
143	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UND	50		
144	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UND	20		
145	LUVA SOLDÁVEL 40 mm	UND	10		
146	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UND	10		
147	BUCHA DE REDUÇÃO 25 mm X 20 mm	UND	50		
148	BUCHA DE REDUÇÃO 32 mm X 25 mm	UND	50		
149	BUCHA DE REDUÇÃO 40 mm X 32 mm	UND	25		
150	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 mm x 20 mm	UND	25		
151	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 mm x 25 mm	UND	15		
152	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 mm x 32 mm	UND	15		
153	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm	UND	10		
154	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 28KG	UND	20		
155	MADERITO 9mm CONSTRUÇÃO	UND	100		
156	MANGUEIRA LISA PRETA 1?	MT	1500		
157	MARTELO CARPINTEIRO 27 mm	UND	5		
158	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	MT	100		
159	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4	MT	100		
160	MANGUEIRA CRISTAL DE 1	MT	50		
161	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 5.5KG	UND	10		
162	MASSA CORRIDA PVA 25KG INTERNA	UND	50		
163	PINCEL TRINCHA DE 1"	UND	20		
164	PINCEL TRINCHA DE 1 1/2"	UND	30		
165	PINCEL TRINCHA DE 3"	UND	20		
166	PINCEL TRINCHA DE 4"	UND	10		
167	PINCEL TRINCHA DE 1/2"	UND	30		
168	PINCEL TRINCHA DE 3/4"	UND	20		
169	PA BICO COM CABO	UND	30		
170	PA QUADRADA COM CABO	UND	30		
171	PORTA ALUMINIO TIPO POSTIBO 80X210CM	UND	5		
172	PORTA MADEIRA COMPENSADA 70CM X 210MT	UND	20		

173	PORTA MADEIRA COMPENSADA 80CMX210MT	UND	40		
174	PORTA MADEIRA COMPENSADA 90CMX210MT	UND	20		
175	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6ML	UND	30		
176	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT	UND	50		
177	TINTA DE PISO 3.6ML	UND	20		
178	TINTA DE PISO 18LT	UND	30		
179	ALÇA DE APOIO 60CM INOX	UND	15		
180	PREGO DE AÇO 15 X 15 C/ CABEÇA 150G	UND	20		
181	PREGO 3/8	KG	20		
182	PREGO 1.1/2 x 13	KG	20		
183	PREGO 1 1/2 x 14	KG	10		
184	PREGO 5/8 x 18	KG	10		
185	PREGO 2.1/2 x 10	KG	20		
186	PREGO 1 x 15	KG	10		
187	PREGO 3.1/2 x 8	KG	10		
188	BROXA PARA PINTURA	UND	50		
189	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA	UND	35		
190	CAIXA DESCAGA PLAST.	UND	50		
191	PARAF. PRA BACIA SANIT.	UND	120		
192	TELA MUSQUITEIRO PLAST 1.50MT	UND	200		
193	PENEIRA PARA CONSTRUÇÕES 50 X 80 GROSA	KG	5		
194	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 80 FIMA	KG	5		
195	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 GROSA	KG	5		
196	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 FINA	UND	5		
197	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.5 X 8	UND	10		
198	BRITA GRANÍTICA 12mm	M ³	28		
199	BRITA GRANÍTICA 19mm	M ³	28		
200	PEDRA GRANÍTICA PARA PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	UND	30000		
201	PRUMO DE AÇO 500 G	UND	5		
202	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 24 DISJ.	UND	4		
203	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 8 DISJUNTO	UND	10		
204	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 1416 C-40	UND	15		
205	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20 mm	UND	40		
206	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UND	15		
207	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 1416 C-40	UND	15		
208	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25 mm	UND	30		
209	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UND	15		
210	REGISTRO DE ESFERA METAL 1	UND	10		
211	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32 mm	UND	10		
212	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40 mm	UND	15		
213	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	UND	10		
214	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50 mm	UND	10		
215	REJUNTO FLEXIVEL	KG	150		
216	LUVA LATEX	UND	80		
217	ROLO DE ESPUMA 09 CM CABO	UND	15		
218	ROLO DE LÃ CARNEIRO	UND	20		
219	ROLO DE LÃ CARNEIRO C/ CABO	UND	20		
220	SERRA AÇO BIMETAL	UND	50		
221	TELHA CANAL 2ª CATEGORIA	UND	7000		
222	TELHA CANAL 1ª CATEGORIA	UND	7000		
223	TE PVC ESGOTO 100 mm X 100 mm	UND	30		
224	TE PVC SOLD. 25 mm	UND	60		
225	TELA PARA GALINHEIRO ROLO 50 m	MT	5		
226	TELA PARA PINTEIRO ROLO 50 m	MT	5		
227	THINNER 900ML	UND	30		
228	TINTA ACRILICA INTERNA 3,6ML	UND	50		
229	TINTA ACRÍLICA INTERNA 18LT	UND	60		
230	TINTA ESMALTE 900ML	UND	50		
231	ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	UND	40		
232	TORNEIRA LAVAT. B. MOVEL CR 1/2 (METAL)	UND	20		
233	TORNEIRA 1/2 1158 COZINHA (METAL)	UND	15		
234	TORNEIRA PLAST. COM CHUVEIRO 1/2	UND	30		
235	TORNEIRA DE JARDIM PLASTICO	UND	100		
236	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UND	30		
237	TUBO CONCRETO 200 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	200		
238	TUBO CONCRETO 300 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	100		
239	TUBO CONCRETO ARMADO 600 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	50		
240	TUBO PVC ESGOTO 100 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	200		
241	TUBO PVC ESGOTO 150 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	80		
242	TUBO PVC ESGOTO 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	50		
243	TUBO PVC ESGOTO 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		

244	TUBO PVC ESGOTO 75 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
245	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100		
246	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100		
247	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
248	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
249	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
250	VASSOURÃO DE GARI	UND	80		
251	ZINCO 1MT	MT	100		
				Total	

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA AUXILIADORA PIRES HENRIQUE AMORIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2019.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	OP.TOTAL
1	COLA SILICONE 280g		UND	15		
2	ACO CA-50 3/8" (10,00 mm) Barra c/ 12 metros		UND	200		
3	ACO CA-50 5/16" (8,00 mm) Barra c/ 12 metros		UND	300		
4	ACO CA-50 1/2" (12,50 mm) Barra c/ 12 metros		UND	50		
5	ACO CA-50 1/4" (6,30 mm) Barra c/ 12 metros		UND	400		
6	ADITIVO IMPERMEABILIZANDE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 1,0 LITROS (VEDACIT OU EQUIV.)		LT	30		
7	ADITIVO IMPERMEABILIZANDE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 LITROS (VEDACIT OU EQUIV.)		LT	10		
8	ADESIVO EPOXI (ARALTIPO) 16 G		UND	10		
9	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOSTO 100 mm		UND	20		
10	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 75MM		UND	20		
11	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOSTO 50 mm		UND	30		
12	ARAME GALVANIZADO 18		KG	100		
13	ARAME RECUZIDO TORCIDO 18		KG	50		
14	ARAME FARPADO 500MT		UND	20		
15	ARAME RECOZIDO 18		KG	200		
16	ARCO DE SERRA FIXO		UND	20		
17	ARGAMASA AC I - 20 KG		KG	400		
18	ARGAMASA AC II - 20 KG		KG	150		
19	ARGAMASA AC III - 20 KG		KG	120		
20	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL		UND	70		
21	CERAMICA 20 X 20 PEI 4 BRANCA "A"		M²	300		

22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	40		
23	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA	UND	40		
24	BROCA PARA CONCRETO 10 mm	UND	30		
25	BROCA PARA CONCRETO 12 mm	UND	15		
26	PIA DE COZINHA 1.20 X 55 GRANITO	UND	3		
27	PIA DE COZINHA 1.50 X 55 GRANITO	UND	3		
28	PIA DE COZINHA 1.80 X 55 GRANITO	UND	2		
29	PIA DE COZINHA 200 x 55 GRANITO	UND	2		
30	PIA INOX PRA COZINHA 1.20	UND	5		
31	BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS	UND	40		
32	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,40 X 0,40 ALUM.	UND	10		
33	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,60 X 0,60 ALUM.	UND	10		
34	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 9 X 19 X 19 cm	UND	30000		
35	BOCAL PLAFON (DECORATIVO)	UND	50		
36	BOCAL SIMPLES	UND	200		
37	BOTA DE BORRACHA PVC PRETA	UND	40		
38	BROCA PARA CONCRETO 6 mm	UND	30		
39	BROCA PARA CONCRETO 8 mm	UND	30		
40	BUCHA NAYLON Nº 6	UND	2000		
41	BUCHA NAYLON Nº 8	UND	2000		
42	BUCHA NAYLON Nº 10	UND	2000		
43	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 5.000LT	UND	5		
44	CABO PACETA PARA CHIBANCA	UND	50		
45	CADEADO DE LATAO 25MM	UND	30		
46	CADEADO DE LATAO 30MM	UND	30		
47	CADEADO DE LATAO 45MM	UND	20		
48	CADEADO DE LATÃO TRETA 45MM	UND	10		
49	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 500LT	UND	4		
50	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENIO 2.000LT	UND	6		
51	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 1000LT	UND	10		
52	CAIXA DE DESCARGA 9L	UND	50		
53	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO	UND	15		
54	CAIXA PVC 4 x 2	UND	1400		
55	CAIXA PVC 4? X 4? OCTOGONAL	UND	200		
56	CAIXA SIFONADA PVC 150 x 150 x 75 mm COM GRELA REDONDA BRANCA	UND	15		
57	CAIXA SIFONADA PVC 100 x 100 x 50 mm COM GRELA REDONDA BRANCA	UND	30		
58	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU CAMARA	UND	20		
59	ACAL HIDRATADA PARA PINTURA 10KG	KG	300		
60	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	KG	25		
61	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.5 x 8	UND	40		
62	CAP PVC ESGOTO 100 mm	UND	30		
63	CAP PVC ESGOTO 150 mm	UND	20		
64	CAP PVC ESGOTO 75 mm	UND	20		
65	CAP PVC SOLDÁVEL 20 mm	UND	50		
66	CAP PVC SOLDÁVEL 25 mm	UND	30		
67	CAP PVC SOLDÁVEL 32 mm	UND	20		
68	CAP PVC SOLDÁVEL 40 mm	UND	20		
69	CAP PVC SOLDÁVEL 50 mm	UND	20		
70	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU MACIÇO	UND	15		
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20		
72	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 33X50CM PEI-4	M²	300		
73	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 45 X 45 PEI-4	M²	300		
74	DUCHA ELETRICA 4500W	UND	5		
75	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES	UND	50		
76	CIMENTO SACO CII 50 KG	KG	1500		
77	COLA PARA MADERIRA BRANCA 1 KG	KG	20		
78	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.	UND	10		
79	CAIXA DE PORTA MADEIRA 1,00 X 2,10 M	UND	25		

80	CORANTE LIQ. 50G		UND	20	
81	CRAMPO 7/8 x 9		KG	20	
82	CURVA PVC ESG. 45° 100 mm		UND	15	
83	CURVA PVC SOLD 90° 20 mm		UND	15	
84	CURVA PVC SOLD 90° 25 mm		UND	15	
85	CURVA PVC SOLD 90° 32 mm		UND	20	
86	CURVA PVC SOLD 90° 40 mm		UND	20	
87	DESEMPENADEIRA AÇO 12 x 24 cm		UND	5	
88	DOBRADIÇA ZINCADA 2. 1/2 POL.		PAR	40	
89	DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL.		PAR	60	
90	TUBO ELETRODUTO 1/2		UND	30	
91	TUBO ELETRODUTO 3/4		UND	100	
92	TUBO ELETRODUTO 1POL.		UND	50	
93	ESQUADRO 35cm CABO PLÁSTICO		UND	5	
94	ESQUADRO 30cm CABO PLÁSTICO		UND	5	
95	ENGATE PVC 50CM		UND	100	
96	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS		UND	5	
97	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS		UND	5	
98	ESTRIBO AÇO 07 X 27 (4,20 mm)		UND	1000	
99	ESTRIBO AÇO 07 X17 (4,20 mm)		UND	3000	
100	ESTRIBO AÇO 17 X17 (4,20 mm)		KG	1500	
101	EXTENÇÃO 10 MT		UND	10	
102	ESCADA PROF. FIBRA ELET. 12DEGRAUS		UND	2	
103	FECHADURA EXTERNA		UND	50	
104	FECHADURA INTERNA		UND	50	
105	TREMA FITA ABERTA 50MT		MT	5	
106	TREMA 5MT		MT	20	
107	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1MM		MT	500	
108	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1,5 mm		MT	600	
109	FITA CREP EM ROLOS DE 25 mm x 50 m		UND	50	
110	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI ? CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 10M		UND	30	
111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI ? CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 5M		UND	50	
112	FITA VEDA ROSCA 12mm x 10M		UND	30	
113	FITA DE EMPACOTAMENTO 48 mm X 50 M		UND	20	
114	LUVA PIGMENTADA		UND	150	
115	RODA FORRO TIPO MOLD.		BARRA	200	
116	FORRO DE PVC		M²	800	
117	GESSO SACO 50 KG		KG	100	
118	IMPERMEABILIZNTE (ASFALTO FRIO) 3,6 LITROS		KG	10	
119	JANELA ALUMINIO CORRER 2FLS COM VIDRO 1.50X1.10		UND	6	
120	JOELHO PVC 90° 25 mm SOLD.		UND	500	
121	JOELHO PVC 90° 40 mm SOLD.		UND	50	
122	JOELHO PVC 90° P/ ESGOTO 40 mm		UND	200	
123	JOELHO PVC 90° 150 mm ESG.		UND	20	
124	JOELHO PVC 90° 100 mm ESG.		UND	100	
125	JOELHO PVC SOLD. 90° 20 mm		UND	200	
126	JOELHO PVC SOLD. 90° 32 mm		UND	50	
127	JOELHO PVC SOLD. 90° 50 mm		UND	20	
128	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 mm		UND	20	
129	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 mm		UND	20	
130	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 mm		UND	10	
131	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 mm		UND	10	
132	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 mm		UND	10	
133	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO. 5 PEÇAS		UND	25	
134	LAVATÓRIO COM COLUNA		UND	10	
135	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100 MT		UND	40	
136	LIXA P/ FERRO		UND	200	
137	LIXA P/ MADEIRA		UND	200	
138	LONA PLÁSTICA PRETA, LARGURA DE 6 METROS		M	100	
139	LUVA CORRER SOLDÁVEL 20 mm		UND	20	
140	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25 mm		UND	20	
141	LUVA DE PVC LÁTEX		UND	25	

142	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND	100	
143	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UND	50	
144	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UND	20	
145	LUVA SOLDÁVEL 40 mm	UND	10	
146	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UND	10	
147	BUCHA DE REDUÇÃO 25 mm X 20 mm	UND	50	
148	BUCHA DE REDUÇÃO 32 mm X 25 mm	UND	50	
149	BUCHA DE REDUÇÃO 40 mm X 32 mm	UND	25	
150	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 mm x 20 mm	UND	25	
151	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 mm x 25 mm	UND	15	
152	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 mm x 32 mm	UND	15	
153	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm	UND	10	
154	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 28KG	UND	20	
155	MADERITO 9mm CONSTRUÇÃO	UND	100	
156	MANGUEIRA LISA PRETA 1?	MT	1500	
157	MARTELO CARPINTEIRO 27 mm	UND	5	
158	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	MT	100	
159	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4	MT	100	
160	MANGUEIRA CRISTAL DE 1	MT	50	
161	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 5.5KG	UND	10	
162	MASSA CORRIDA PVA 25KG INTERNA	UND	50	
163	PINCEL TRINCHA DE 1"	UND	20	
164	PINCEL TRINCHA DE 1 1/2"	UND	30	
165	PINCEL TRINCHA DE 3"	UND	20	
166	PINCEL TRINCHA DE 4"	UND	10	
167	PINCEL TRINCHA DE 1/2"	UND	30	
168	PINCEL TRINCHA DE 3/4"	UND	20	
169	PA BICO COM CABO	UND	30	
170	PA QUADRADA COM CABO	UND	30	
171	PORTA ALUMINIO TIPO POSTIBO 80X210CM	UND	5	
172	PORTA MADEIRA COMPENSADA 70CM X 210MT	UND	20	
173	PORTA MADEIRA COMPENSADA 80CMX210MT	UND	40	
174	PORTA MADEIRA COMPENSADA 90CMX210MT	UND	20	
175	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6ML	UND	30	
176	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 18LT	UND	50	
177	TINTA DE PISO 3.6ML	UND	20	
178	TINTA DE PISO 18LT	UND	30	
179	ALÇA DE APOIO 60CM INOX	UND	15	
180	PREGO DE AÇO 15 X 15 C/ CABEÇA 150G	UND	20	
181	PREGO 3/8	KG	20	
182	PREGO 1.1/2 x 13	KG	20	
183	PREGO 1 1/2 x 14	KG	10	
184	PREGO 5/8 x 18	KG	10	
185	PREGO 2.1/2 x 10	KG	20	
186	PREGO 1 x 15	KG	10	
187	PREGO 3.1/2 x 8	KG	10	
188	BROXA PARA PINTURA	UND	50	
189	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA	UND	35	
190	CAIXA DESCAGA PLAST.	UND	50	
191	PARAF. PRA BACIA SANIT.	UND	120	
192	TELA MUSQUITEIRO PLAST 1.50MT	UND	200	
193	PENEIRA PARA CONSTRUÇÕES 50 X 80 GROSA	KG	5	
194	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 80 FIMA	KG	5	
195	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 GROSA	KG	5	
196	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 FINA	UND	5	
197	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.5 X 8	UND	10	
198	BRITA GRANÍTICA 12mm	M³	28	
199	BRITA GRANÍTICA 19mm	M³	28	
200	PEDRA GRANÍTICA PARA PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	UND	30000	
201	PRUMO DE AÇO 500 G	UND	5	

202	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 24 DISJ.	UND	4	
203	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 8 DISJUNTO	UND	10	
204	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 1416 C-40	UND	15	
205	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20 mm	UND	40	
206	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UND	15	
207	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 1416 C-40	UND	15	
208	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25 mm	UND	30	
209	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UND	15	
210	REGISTRO DE ESFERA METAL 1	UND	10	
211	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32 mm	UND	10	
212	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40 mm	UND	15	
213	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	UND	10	
214	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50 mm	UND	10	
215	REJUNTO FLEXIVEL	KG	150	
216	LUVA LATEX	UND	80	
217	ROLO DE ESPUMA 09 CM CABO	UND	15	
218	ROLO DE LÃ CARNEIRO	UND	20	
219	ROLO DE LÃ CARNEIRO C/ CABO	UND	20	
220	SERRA AÇO BIMETAL	UND	50	
221	TELHA CANAL 2ª CATEGORIA	UND	7000	
222	TELHA CANAL 1ª CATEGORIA	UND	7000	
223	TE PVC ESGOTO 100 mm X 100 mm	UND	30	
224	TE PVC SOLD. 25 mm	UND	60	
225	TELA PARA GALINHEIRO ROLO 50 m	MT	5	
226	TELA PARA PINTEIRO ROLO 50 m	MT	5	
227	THINNER 900ML	UND	30	
228	TINTA ACRILICA INTERNA 3,6ML	UND	50	
229	TINTA ACRILICA INTERNA 18LT	UND	60	
230	TINTA ESMALTE 900ML	UND	50	
231	ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	UND	40	
232	TORNEIRA LAVAT. B. MOVEL CR 1/2 (METAL)	UND	20	
233	TORNEIRA 1/2 1158 COZINHA (METAL)	UND	15	
234	TORNEIRA PLAST. COM CHUVEIRO 1/2	UND	30	
235	TORNEIRA DE JARDIM PLASTICO	UND	100	
236	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UND	30	
237	TUBO CONCRETO 200 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	200	
238	TUBO CONCRETO 300 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	100	
239	TUBO CONCRETO ARMADO 600 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	50	
240	TUBO PVC ESGOTO 100 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	200	
241	TUBO PVC ESGOTO 150 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	80	
242	TUBO PVC ESGOTO 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	50	
243	TUBO PVC ESGOTO 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30	
244	TUBO PVC ESGOTO 75 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30	
245	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100	
246	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100	
247	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30	
248	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30	
249	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30	

250	VASSOURÃO DE GARI		UND	80		
251	ZINCO 1MT		MT	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00019/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jurú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Juru - Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Galvão da Silva, Brasileiro, Casado, Técnico Em Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lima, SN - Casa - Centro - Juru - PB, CPF nº 479.241.794-53, Carteira de Identidade nº 1190346 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10520, de 17 de Abril de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2019.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00019/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB
02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
000039 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.030 Secretaria de Políticas para Mulheres
14 422 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres
000055 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.040 Secretaria de Administração
04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
000069 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
000096 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.060 Secretaria de Controle Interno
04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
000113 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Articulação Institucional
04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
000125 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
12 365 1001 2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE
000153 3390.30 99 1111 Material de Consumo
12 361 1001 2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
000208 3390.30 99 1111 Material de Consumo
12 361 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
000252 3390.30 99 1111 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
000371 3390.30 99 1211 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2032 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica -
Recursos 1.549.000 4
Próprios
000403 3390.30 99 1211 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Ação Social e Assunto da Família
08 244 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Assunto a Família
000552 3390.30 99 1001 Material de Consumo
08 243 1003 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
000568 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1003 2053 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços
Socioassistenciais do FNAS
000684 3390.30 99 1311 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infra Estrutura
15 452 2002 2058 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra Estrutura
000746 3390.30 99 1001 Material de Consumo
15 452 2002 2060 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
000775 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura
13 392 2002 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
000788 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
20 122 2002 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
000809 3390.30 99 1001 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
27 122 2002 2068 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.
000862 3390.30 99 1001 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO
